

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Processo Administrativo nº 75213/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kits personalizados de participação destinados ao **1º Encontro de Voleiros de Campo Largo**, compostos por uma cuia de chimarrão personalizada e uma bomba em aço inox em embalagem individual a ser adquirida com a Emenda Impositiva 04/2026, sendo:

Item	CÓD	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QTD	Valor Unit	Valor total
1	119733	BOMBA DE CHIMARRÃO EM AÇO INOX - 460782	UNID	80	460782	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
2	119734	CUIA DE PORONGO NATURAL, COM PÉ, DESTINADA AO CONSUMO DE CHIMARRÃO - 610174	UNID	80	610174	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 5.040,00** (Cinco mil e quarenta reais).

1.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

1.2. O prazo de vigência da Dispensa de Licitação é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante no ETP.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como Ordem de Serviço / Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução do objeto.

1.6. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização.

1.7. Em caso de discordância entre o descritivo do CATMAT, prevalecerão as especificações dos itens constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits personalizados destinados aos participantes do **1º Encontro de Violeiros e Violonistas de Campo Largo**, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previsto para o dia **26 de setembro de 2026**, integrado à programação da Festa da Primavera.

2.2. O evento tem como finalidade valorizar e difundir a música de raiz e as manifestações da cultura caipira e sertaneja, proporcionando espaço de apresentação e integração entre violeiros, violonistas e demais artistas relacionados a esse segmento cultural.

2.3. Como forma de valorização e reconhecimento da participação dos músicos, foi prevista a entrega de um kit institucional composto por uma cuia de chimarrão e uma bomba, personalizados com elementos alusivos ao evento.

2.4. A aquisição dos kits constitui ação complementar à realização do evento, proporcionando aos participantes uma lembrança material relacionada à sua participação no 1º Encontro de Violeiros e Violonistas de Campo Largo, fortalecendo também o caráter institucional e cultural da iniciativa.

2.5. A quantidade estimada de **80 (oitenta) kits** foi estabelecida considerando o número previsto de participantes e a necessidade de disponibilização de uma unidade para cada participante habilitado e efetivamente participante do evento, observados os limites administrativos e orçamentários da contratação.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.7. A contratação está alinhada às ações de promoção e fomento cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será custeada com recursos destinados ao evento por meio da **Emenda Impositiva nº 04/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de **80 (oitenta) kits personalizados de participação**, compostos por:

a) 01 (uma) cuia de chimarrão confeccionada em porongo natural, com pé/base e personalização alusiva ao evento;

b) 01 (uma) bomba para chimarrão confeccionada em aço inoxidável;

c) acondicionamento individual adequado, de modo a preservar a integridade dos produtos durante transporte, armazenamento e distribuição aos participantes.



3.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos, adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de utilização.

3.4. A personalização das cuias deverá ser realizada de maneira permanente e apresentar boa legibilidade, acabamento e resistência compatíveis com o uso normal do produto.

3.5. A arte e/ou texto definitivo da personalização será fornecido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes da produção definitiva dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais, características, quantidade, acabamento, personalização e acondicionamento.

4.2. As cuias deverão ser confeccionadas em **porongo natural**, possuir pé/base de sustentação e apresentar acabamento adequado para utilização como recipiente destinado ao consumo de chimarrão.

4.3. As cuias deverão apresentar personalização alusiva ao **1º Encontro de Violeiros e Violonistas de Campo Largo**, conforme arte ou orientação fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.4. As bombas deverão ser confeccionadas em **aço inoxidável**, adequadas ao uso em cuia de chimarrão e compatíveis dimensionalmente com o recipiente fornecido.

4.5. Os materiais deverão apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, trincas, deformações, rebarbas, manchas, falhas de personalização ou outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação.

4.6. Os kits deverão ser entregues acondicionados individualmente, de forma a evitar danos, sujeiras, riscos ou avarias durante o transporte e armazenamento.

4.7. Caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

4.8. A CONTRATADA deverá observar as condições de embalagem e acondicionamento necessárias à preservação dos produtos até sua entrega à Administração.

Da Exigência de Ficha Técnica e Amostras/Provas de Conceito (quando solicitadas)

4.9. Havendo necessidade de verificação prévia da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar informações técnicas, catálogo, ficha técnica, imagens ou amostra do produto, inclusive quanto ao material utilizado e às possibilidades de personalização.



4.10. Caso seja solicitada amostra, a Administração definirá prazo e condições para sua apresentação, sendo a avaliação limitada à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Da Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.12. Eventual contratação de terceiros pela CONTRATADA para realização de etapas acessórias, como personalização ou acondicionamento, não afastará sua responsabilidade integral perante a Administração pelo cumprimento das especificações, qualidade, prazo e demais obrigações assumidas.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza e simplicidade do objeto e a ausência de complexidade ou vultuosidade que justifique a adoção dessa exigência, preservando-se os princípios da economicidade e da competitividade.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.3. Na hipótese de identificação de defeitos, avarias, divergências de quantidade, desconformidade de material ou falhas na personalização, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para entrega integral dos produtos será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observado o prazo final estabelecido pela Administração para garantir a disponibilidade dos kits antes da realização do evento.

6.2. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Campo Largo/PR, em horário previamente informado pela Administração.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega da totalidade dos quantitativos contratados em uma única remessa, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial.

6.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

6.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à conferência dos produtos.



6.6. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a data prevista para entrega dos produtos.

6.7. Os produtos serão conferidos pela fiscalização quanto à quantidade, características, qualidade, personalização e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato e a dispensa de licitação deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Jessica Marian – Fiscal

Carla Cristina Stroparo Magaton - Suplente

Fiscalização Técnica

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao Gestor do Contrato:

7.14 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

7.16 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na



execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de inidoneidade, sem prejuízo da aplicação de multa moratória ou compensatória e da reparação integral dos danos causados.

8.3. O procedimento para aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o **fornecimento integral e satisfatório dos 80 (oitenta) kits personalizados**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas.

9.2. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que apresentem defeitos, avarias, quantidade divergente, falhas de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sem qualquer custo adicional para a Administração, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da proximidade do evento.

9.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e o saneamento de eventuais pendências, mediante atesto da fiscalização.

Liquidação e Pagamento

9.4. Recebida a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do atesto da fiscalização, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a liquidação, observadas as normas municipais aplicáveis.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis.

9.6. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. O critério de seleção será o de **menor preço**, considerando o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:

- Habilitação Jurídica: Registro comercial, Contrato Social ou Estatuto social atualizado e arquivado na Junta Comercial.
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade perante o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal de sua sede.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, conforme levantamento de preços e planilha orçamentária constante do processo e do ETP.

11.2. O valor estimado corresponde à aquisição de:

- a) 80 (oitenta) bombas de chimarrão em aço inoxidável, estimadas em R\$ 39,00 por unidade;
- b) 80 (oitenta) cuias de porongo natural com pé e personalização, estimadas em R\$ 24,00 por unidade.

11.3. O valor estimado total dos itens corresponde a:

- Item 1: **R\$ 3.120,00;**
- Item 2: **R\$ 1.920,00;**
- **Total: R\$ 5.040,00.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados à realização do **1º Encontro de Violeiros e Violonistas de Campo Largo**, provenientes da **Emenda Impositiva nº 04/2026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura / Órgão 11
- II. Fonte de Recursos: 686
- III. Programa de Trabalho: Ação: 2038 – Ações de Fomento e Incentivo a Cultura
- IV. Elemento de Despesa: 3339030000000000000 – Material de Consumo

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte de equipamentos, deslocamentos, saneantes e materiais necessários.

13.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor/equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Campo Largo.

13.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Largo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Jéssica Marian
Diretora de Departamento
Fiscal



Carla Cristina Stroparo Magaton
Chefe de Divisão
Suplente

De acordo:

Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

